



LEI Nº 5.825, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 755/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinados à instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03 01 00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

34	17.512.0009.3124.0000	Abastecimento de Água e Esgoto	760.850,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 002	CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO	

03 01 00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

35	17.512.0009.3124.0000	Abastecimento de Água e Esgoto	40.044,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 002	CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO	

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 40.044,79 (quarenta mil, quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 760.850,77 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), será coberta com recursos provenientes de recebimento de repasse, através convênio estadual com o FEHIDRO.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 35.645.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

acréscimo de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 35.645.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de julho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5C8E-8BB0-223F-D4F7.